



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera em partes a a Resolução nº 24/2018, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012728/2020-29 e o que ficou decidido em sua 265ª reunião realizada em 01 de setembro de 2020, resolve alterar a Resolução nº 24/2018, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o § 5º do Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 5º O mandato do presidente, do vice-presidente e demais membros da CPA/UNIFAL-MG será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução."

Art. 2º Incluir os §1º, §2º e § 3º no Art. 7º e suprimir o Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º O presidente e o vice-presidente da CPA/UNIFAL-MG serão escolhidos pelos membros da Comissão.

§ 2º Ao presidente compete convocar os membros, presidir as reuniões e representar a CPA.

§ 3º Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos."

Art. 3º Alterar o § 2º do Art. 14º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14º (...)

§ 2º Na falta do presidente assumirá a coordenação dos trabalhos o Vice-Presidente e, na impossibilidade desse, um membro escolhido pelos presentes."

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
02/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 16/09/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0373102** e o código CRC **38DDF254**.